



**DECRETO Nº 3137, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre: "Acréscimos e alterações do Decreto nº 3.135, de 05 de junho de 2020, que estabelece critérios para o retorno das atividades econômicas no Município de Araçariguama, e determina medidas para às atividades com potencial aglomeração de pessoas como forma de enfrentamento da emergência pública provocada pela COVID-19, e dá outras providências".

**JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR**, Prefeito do Município de Araçariguama, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso V da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a edição, pelo Governo do Estado de São Paulo, do Plano São Paulo, que institui medidas sanitárias e critérios para a reabertura de setores da economia durante a quarentena de enfrentamento ao coronavírus, concedendo aos Municípios a necessidade de flexibilização dos setores anunciados no referido Plano;

**CONSIDERANDO** que o Município de Araçariguama está enquadrado na Fase 2 do aludido Plano São Paulo;

**CONSIDERANDO** a recomendação nº 02/2020 da 3ª Promotoria de Justiça de São Roque, do Ministério Público do Estado de São Paulo, encaminhado ao Município de Araçariguama no dia 08 de junho de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 3.135, de 05 de junho de 2020, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

"Art. 1º (...).

(...);



III – salões de beleza, barbearias e similares;

§ 1º Os cultos religiosos e missas devem observar a capacidade máxima de 30% da sua capacidade estabelecida pelo A.V.C.B ou C.L.C.B, garantindo que assentos sejam disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, e a utilização de máscaras por todos os presentes. (NR)

(...);


Art. 2º Fica proibido às lanchonetes, restaurantes, pizzarias, padarias e adegas o consumo no local. (NR)

(...).”

Art. 2º Ficam revogados os parágrafos 5º e 6º do art. 1º do Decreto nº 3.135, de 05 de junho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 10 de junho de 2020.

  
JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR  
Prefeito do Município

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

  
FRANCISCANO RODRIGUES DE SOUSA  
Secretário Municipal de Governo